



Creche Chafica Antakly

CNPJ 59.766.709/0001-45 Inscrição Isento	Utilidade Pública Estadual Decreto nº 4007 21/05/1957	Utilidade Pública Municipal Decreto nº 94 26/03/1975	Utilidade Pública Federal Decreto nº 13 14/12/1995	Sec. Est. da Assistência e Desenvolvimento Social Matrícula Nº 1.161
--	---	--	--	--

MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

O SAS – Serviço de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ: 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Dr. Carlos Kiellander, nº 155, centro no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu atual presidente, aprova e divulga seu **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**.

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados pela Osc - Serviço de Assistência Social, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

Art. 2º - As compras de bens e as contratações de serviços prestados necessários às finalidades do Serviço de Assistência Social reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º - A contratação de serviços, as aquisições e a locação de bens efetuar-se-ão mediante seleção da melhor proposta orçamentária, avaliando-se o preço, a qualidade, a técnica, o prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço e as condições de pagamento, dentre outros critérios definidos pelo Serviço de Assistência Social, que garantam a melhor utilização dos recursos para o alcance dos seus objetivos sociais e do Objeto do contrato em questão.

Artigo 4º - As compras serão centralizadas na área Administrativa e subordinado a Diretoria Executiva da OSC.



Creche Chafica Antakly

CNPJ 59.766.709/0001-45 Inscrição Isento	Utilidade Pública Estadual Decreto nº 4007 21/05/1957	Utilidade Pública Municipal Decreto nº 94 26/03/1975	Utilidade Pública Federal Decreto nº13 14/12/1995	Sec. Est. da Assistência e Desenvolvimento Social Matrícula Nº 1.161
--	---	--	---	--

Artigo 5º - A rotina de aquisição de materiais e ou equipamentos necessários acontecem a partir da lista de organização e controle mensal, partindo da equipe e gestão da diretora administrativa e subordinação do presidente. Neste momento são realizados 3 (três) orçamentos para apreciação. De posse dos orçamentos solicitados os mesmos são devidamente analisados pela diretora administrativa e pelo Presidente em exercício e aquele de menor valor, melhor proposta de pagamento e produto de qualidade será autorizado mediante a assinatura e aprovação do presidente da OSC.

Artigo 6º - O recebimento dos bens e ou materiais é sempre realizado pela diretora administrativa da OSC que é, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compras e ainda pelo recebimento imediato da Nota Fiscal e respectivo boleto para pagamento ou quando necessário a efetivação de transferência monetária entre contas.

Artigo 7º - Toda documentação pertinente a compra, ou seja, Nota Fiscal e boleto são entregues ao Presidente da OSC que o encaminhará ao Tesoureiro para o devido pagamento.

São João da Boa Vista, 18 de abril de 2022.

Murilo Somera Scatolin
Presidente